

Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso - Lei Municipal Nº 3392/2014

Edição Nº 48, Ano X

Bom Sucesso, 03 de Abril de 2023

Atos do Executivo - Portarias

Portaria de servidores

PORTARIA 322/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **DAIANA LEILA DE FARIA**, matrícula nº 27.769, cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do parágrafo 5º do artigo 69 da Lei Municipal nº 1.634/91, período de férias: 10/04/2023 a 29/04/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA 323/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCIEDER ANTÔNIO VIANA**, matrícula nº 32.009, cargo Chefe de Divisão de Meio Ambiente, férias regulamentares a que tem direito, sendo 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do Artigo 143 da CLT, período de férias: 10/04/2023 a 29/04/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 324/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91, e

Considerando a solicitação da servidora Flávia Aparecida da Silva Barroso Andrade, em requerimento protocolado sob o nº 551/2023, datado de 22 de março de 2023,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **FLÁVIA APARECIDA DA SILVA BARROSO ANDRADE**, matrícula n.º 31.368, cargo Serviçal, a pedido, 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 03 de abril de 2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de março de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 325/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **MIRTES BOANERGES DE FARIA**, matrícula nº 31.186 cargo Professor, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/03/2023 a 01/04/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de março de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 326/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023 "PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **VIVIANE ANDRADE ALVES,** matrícula nº 24.397, cargo Auxiliar Administrativo, 123 (cento e vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08 /03/2023 a 08/07/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de março de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 327/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023 "PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

PRORROGA LICENÇA MEDICA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **MIRTES BOANERGES DE FARIA**, matrícula nº 31.186, cargo Professor, 47 (quarenta e sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/04/2023 a 18/05/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de março de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 328/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023 "PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **LUIZ DOS SANTOS**, matrícula nº 23.108, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/03/2023 a 23/05/2023.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de março de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 118/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Josiley da Silva Carvalho

OBJETO: Prestação de Serviços - Professor

VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 31/07/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como **Professora na Escola Municipal Protásio Guimarães**, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, **para atender a Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, Homologado pelo Decreto Municipal nº 3.913/2021, de 13 de dezembro de 2021, e Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor correspondente ao símbolo 07 (sete) do Plano de Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 3.217/2010 de 01/12/2.010), pagos mensalmente na mesma data em que incida o pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal.

CONTRATO Nº 121/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Sonia Leonel de Oliveira Carvalho

OBJETO: Prestação de Serviços - Professor

VIGÊNCIA: 20/03/2023 a 31/07/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como **Professora na Escola Municipal Protásio Guimarães**, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, **para atender a Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, Homologado pelo Decreto Municipal nº 3.913/2021, de 13 de dezembro de 2021, e Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor correspondente ao símbolo 07 (sete) do Plano de Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 3.217/2010 de 01/12/2.010), pagos mensalmente na mesma data em que incida o pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal.

CONTRATO Nº 126/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Isabela Camila de Paiva Santos

OBJETO: Prestação de Serviços - Professor

VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 31/07/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como **Professora no CEMEI Creche Kamylla Grazziely Santos Vitoriano** com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, **para atender a Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, Homologado pelo Decreto Municipal nº 3.913/2021, de 13 de dezembro de 2021, e Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor correspondente ao símbolo 07 (sete) do Plano de Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 3.217/2010 de 01/12/2.010), pagos mensalmente na mesma data em que incida o pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal.

Atos do Executivo - Termos Aditivos

Extrato de termo aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Bárbara Eliana de Almeida Barcelos

OBJETO: Prestação de Serviços - Professor

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 01/03/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 01/04/2023 até 02/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 23 de fevereiro de 2023.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 21 de março de 2023.

Contratante:

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Contratada:

Bárbara Eliana de Almeida Barcelos

Atos do Executivo - Extrato de Rescisão Contratual

Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ CLÁUDIO DA MATA, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, CI nº 2405181 SSP/MG, residente à Rua Capitão Emílio F. Castro, nº 37, Bairro São Cristovão, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. MATEUS DA SILVA SANTOS, brasileiro, CPF nº 125.168.826-88, CI nº MG-18.854.883 IIPC/MG, INSS/PIS-PASEP nº 2094260000-7, residente à Rua Joaquim Bertoli nº 70, Bairro Nascente do Sol, CEP 37.220-000, Bom Sucesso-MG, de ora em diante simplesmente denominado

CONTRATADO.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a pedido, a partir de 07 de março de 2023, conforme estabelecido na cláusula sexta, do Contrato nº 101/2023, de Prestação de Serviços - Monitor, assinado em 13 de fevereiro de 2023, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 07 de março de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Mateus da Silva Santos Contratado

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.747/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 3.747/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Bom Sucesso aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º** Fica criado o Auxílio Alimentação a ser concedido aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Sucesso.
- **Art. 2º** O Auxílio Alimentação a que trata a presente lei constitui-se de verba indenizatória, destinada a subsidiar os custos dos servidores com alimentação, levando-se em conta os dias de efetivo desempenho das funções.
- **Parágrafo único** Também serão considerados como efetivo desempenho os afastamentos das funções em virtude de participação em treinamento, reuniões, conferências, congressos e eventos similares, exceto quando necessário o deslocamento para fora do Município com a percepção de diárias.
- **Art. 3º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Alimentação para os servidores municipais efetivos, contratados, comissionados, e os membros do Conselho Tutelar, integrantes do quadro da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Bom Sucesso, nos seguintes valores:
- § 1º O valor do benefício a que se refere este artigo será pago nos seguintes valores:
- I R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais para os servidores com cargo que possuem carga horária inferior a 40 horas semanais;
- II R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para os servidores com cargo que possuem carga horária igual ou superior a 40 horas semanais;
- § 2º Os servidores com mais de um vínculo com a Administração Pública Municipal de Bom Sucesso, farão jus ao pagamento do benefício mensal uma única vez, sendo apenas considerada a junção da carga horária dos dois cargos para fins de fixação do valor do benefício.
- §3º O Auxílio Alimentação será concedido proporcionalmente aos dias trabalhados no mês.
- §4º Os valores previstos no parágrafo primeiro deste artigo poderão ser atualizados, na mesma data e nos mesmos percentuais da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Bom Sucesso.
- §5º A atualização do valor do Auxílio Alimentação, nos termos do parágrafo anterior, bem como correções ou diminuições do valor do Auxílio Alimentação, será realizada por meio da edição de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 4º** O Auxílio Alimentação tem caráter indenizatório, não possuindo natureza salarial, não sendo considerado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário, férias e não será:

I - Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II - Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
III - Base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios;
IV - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e
V - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.
Art. 5° - O benefício será pago mensalmente, em pecúnia, juntamente com a remuneração do servidor.
Art. 6º - Não farão jus ao Auxílio Alimentação, o servidor que se afastar pelos seguintes motivos:
I - Licença para tratamento de saúde;
II - Licença à gestante, à adotante e à paternidade;
III - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
IV - Licença para o serviço militar;
V - Licença para concorrer a cargo eletivo;
VI - Licença para desempenho de mandato eletivo;
VII - Licença para exercício de mandato classista, ou seja, para confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo de categoria ou entidade fiscalizadora de profissão;

VIII - Licença para tratar de interesse particular;

IX - Licença com ônus para Administração;
X - Suspensão disciplinar;
XI - Afastamento por reclusão;
XII - Faltas injustificadas;
XIII - Afastamento temporário em decorrência de ordem judicial ou processo administrativo disciplinar;
XIV - Afastamento ou licença com perda da remuneração;
Parágrafo único — Não serão efetuados descontos no valor do Auxílio Alimentação nos casos de doação de sangue, exigências do serviço militar, exigências do serviço eleitoral, falecimento de parentes, composição de júr popular.
Art. 7º - O servidor não fará jus ao recebimento do Auxílio Alimentação no mês em que ele estiver sen frequência e/ou com falta injustificada.
Art. 8º - Nos casos em que o servidor não desempenhar suas funções durante todo o mês e que não possua faltas injustificadas, o pagamento do Auxílio Alimentação será realizado de forma proporcional, descontando-se os dias não trabalhados.
§ 1º Considerar-se-á para desconto no valor do Auxílio Alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 1/22 (um vinte e dois avos) multiplicada pelo número de dias de afastamentos e/ou licenças.
§ 2º Os valores creditados a maior serão descontados do servidor nos meses subsequentes ao da comprovação limitado ao valor do benefício.
§ 3º Se creditado a menor, a restituição ao servidor ocorrerá no mês subsequente ao da comprovação.

Art. 9º - Compete à chefia imediata do servidor a responsabilidade pelo apontamento dos afastamentos, faltas

injustificadas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso.

- **Art. 10 -** O pagamento indevido do Auxílio Alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade competente às penalidades prevista em Lei.
- § 1º As sanções serão aplicadas também ao servidor beneficiado com o pagamento indevido, se comprovada má fé.
- § 2º Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente.
- **Art. 11** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando, desde já autorizada a abertura de créditos adicionais especiais nos valores correspondentes aos recursos necessários para o pagamento de tal benefício.
- Art. 12 Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 17 de março de 2023.

LUIZ CLÁUDIO DA MATA

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.248/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 4.248/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DO ISSQN/LLF – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA/LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A forma e prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza/Licença de Localização e Funcionamento ISSQN/LLF/2023 será em até 02 (duas) parcelas com vencimentos em:

1ª parcela: 10/05/2023;

2ª parcela: 10/06/2023;

Parágrafo Único– O pagamento do imposto constante do caput, efetuado em única parcela e dentro do prazo de vencimento da primeira parcela, terá o desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º - O pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária será em parcela única e com vencimento em 10/05/2023.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 4.199/2023 de 10/01/2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 21 de março de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.250/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 4.250/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023 "DECRETA PONTO FACULTATIVO"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O ponto será facultativo no dia 06 (seis) de abril de 2023.

Art. 2º - No dia **06 (seis) de abril de 2023,** não funcionarão as Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo, salvo os serviços essenciais em escala de Plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 31 de março de 2023.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo nº 036/2023 Pregão 012/2023 Ata de Registro Preços 24/2023. Objeto futura e eventual prestação de serviços elétricos nos veículos da frota municipal Valor Total Estimado: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) Empresa: RONALDO AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.938.895/0001-30

Licitações - Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso- MG- **AVISO DE LICITAÇÃO** – CREDENCIAMENTO 003/2023- Objeto- Credenciamento de Clínicas de Reabilitação. A partir do dia 05/04/2023 às 13h00. Presidente da CPL.

Licitações - Aviso de Resultado

Resultado de licitação

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso- Mg- **RESULTADO DE LICITAÇÃO** – Processo nº 037/2023, Pregão Presencial Nº 013/2023 - Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER NÃO EVENTUAL PARA VIAGENS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL*. Vencedor: LUCIANO JOSE DE FREITAS-ME CNPJ 15.222.901/0001-03 foi vencedor com valor unitário de quilômetros rodados registrado de R\$ 13,55 (treze reais cinqüenta e cinco centavos), sendo valor total registrado de R\$ 271.000,00(duzentos e setenta e um mil reais).

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-Mg- **RESULTADO DE LICITAÇÃO** – Processo nº 036/2023, Pregão Nº 012/2023 - Objeto: futura e eventual prestação de serviços elétricos nos veículos da frota municipal. Vencedor RONALDO AUTO PECAS LTDA foi vencedor com o valor unitário de R\$ 35,00 e valor total registrado de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Licitações - Retificação

Retificação de Edital

Retificação do Pregão nº 016/2023

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	041/2023		
Modalidade Pregão Presencial RP nº	016/2023		
Tipo	Menor preço por ITEM		

1ª Sessão Pública	10 de abril de 2023 às 13hs00 Conforme LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 Art. 4°-G. Nos casos de licitação na modalidade pregão eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.	
Data limite para entrega do envelopes nº 01 nº 02.	10 de abril de 2023 às 13hs00 Conforme LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 Art. 4°-G. Nos casos de licitação na modalidade pregão eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.	
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, LIMPEZA E HIGIENE.	
Edital O edital está no site http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ Não será encaminhado edital via postal o através de fac-símile.		
Contatos e informações:	Ederson Luiz Ribeiro – Presidente de Licitações Telefone (35) 3841-1207 E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ (Portal transparência)	

LEIA-SE:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

eço por ITEM ril de 2023 às 13hs00 Conforme LEI N° 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 3.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020		
ril de 2023 às 13hs00 Conforme <u>LEI N° 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020</u> 3.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020		
3.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020		
. Nos casos de licitação na modalidade pregão eletrônico ou presencial, cujo objeto nisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da cia de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos entos licitatórios serão reduzidos pela metade.		
ril de 2023 às 13hs00 Conforme LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 3.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020. Nos casos de licitação na modalidade pregão eletrônico ou presencial, cujo objeto nisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da cia de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos entos licitatórios serão reduzidos pela metade.		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, LIMPEZA E HIGIENE.		
edital está no site http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ Não será encaminhado edital via postal ou avés de fac-símile.		

			^
ON	IDF	CE	I E.

1 – PREÂMBULO

[...]

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **13hs do dia 10 de abril de 2023**, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

LEIA-SE:

1 – PREÂMBULO

[...]

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **13hs do dia 17 de abril de 2023**, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

ONDE SE LÊ:

10 - JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **16hs00min** do dia **07 de dezembro de 2021** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Benedito Valadares 51 – Centro - Bom Sucesso – MG.

LEIA-SE:

10 – JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **13hs00min** do dia **17 de abril de 2023** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Benedito Valadares 51 – Centro - Bom Sucesso – MG.

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
		01 Açúcar cristal branco embalagem de 5 kg;
		01 Arroz polido , classe longo fino, tipo 1 ,embalagem de 5 kg;
		01 Biscoito Maizena 400g
		01 Café torrado e moído embalagem de 500 g de 1ª qualidade;
		01 Extrato de tomate embalagem de 340 g;
		01 Farinha de trigo comum branca sem fermento embalagem de 1 kg;
		2 Feijão carioquinha tipo 1 embalagem de 1 kg;
		01 Fubá mimoso amarelo embalagem de 1 kg;
		01 Macarrão espaguete - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (
		vitamina B9), corante natural de cúrcuma e urucum, embalagem de 500g;
		01 Macarrão picado - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (
		vitamina B9), corante natural de cúrcuma e urucum, embalagem de 500g;
		02 Óleo de soja embalagem de 900 ml;
		01 Sal refinado com iodo embalagem de 01 kg;
00001	1.400	01 Suco já adoçado 1 kg
00001	1.400	01 Água Sanitária embalagem 1LT
		01 Creme dental com flúor e cálcio, embalagem de 180g;
		01 Detergente líquido neutro . Composição: componente ativo, glicerina,
		coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessantes, opacificante, fragância e
		veiculo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo
		biodegradável. Embalagem de 500 ml;
		01 Esponja lã de aço embalagem de 60 g pct com 8 unid;
		01 Esponja de lavar louça dupla face;
		02 Papel higiênico branco , folha dupla, celulose virgem, picotado 30m x 10cm
		,pct com 4 unid.;
		01 Sabão em barra glicerinado neutro. Composição: sabão de ácidos graxos de
		coco/ babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja,
		coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água;
		03 Sabonete em barra 90 g

LEIA-SE:

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação

				01 Açúcar cristal branco embalagem de 5 kg;
	CESTA BÁSICA			01 Arroz polido , classe longo fino, tipo 1 ,embalagem de 5 kg;
				01 Biscoito Maizena 400g
				01 Café torrado e moído embalagem de 500 g de 1ª qualidade;
		II INI	1.400	01 Extrato de tomate embalagem de 340 g;
				01 Farinha de trigo comum branca sem fermento embalagem de 1 kg;
				2 Feijão carioquinha tipo 1 embalagem de 1 kg;
001				01 Fubá mimoso amarelo embalagem de 1 kg;
001				01 Macarrão espaguete - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido
				fólico (vitamina B9), corante natural de cúrcuma e urucum, embalagem de
				500g;
				01 Macarrão picado - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (
				vitamina B9), corante natural de cúrcuma e urucum, embalagem de 500g;
				02 Óleo de soja embalagem de 900 ml;
				01 Sal refinado com iodo embalagem de 01 kg;
				01 Suco já adoçado 1 kg

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
002	CESTA BÁSICA	UN	1.400	01 Água Sanitária embalagem 1LT 01 Creme dental com flúor e cálcio, embalagem de 180g; 01 Detergente líquido neutro . Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessantes, opacificante, fragância e veiculo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml; 01 Esponja lã de aço embalagem de 60 g pct com 8 unid; 01 Esponja de lavar louça dupla face; 02 Papel higiênico branco , folha dupla, celulose virgem, picotado 30m x 10cm ,pct com 4 unid.; 01 Sabão em barra glicerinado neutro. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/ babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água; 03 Sabonete em barra 90 g

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Bom Sucesso, 03 de abril de 2023.

Ederson Luiz Ribeiro

Presidente da CPL

Licitações - Extratos de Contratos, Atas, Termo aditivo, Rescisão Contratual

Extrato de Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Processo nº 036/2023 Pregão 012/2023 Ata de Registro Preços 24/2023. **Objeto** futura e eventual prestação de serviços elétricos nos veículos da frota municipal **Valor Total Estimado:** R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) **Empresa:** RONALDO AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.938.895/0001-30